



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO

Nº 7487/2019

**“Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto nº.  
7051/2017”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - A re-ratificação da ementa e do artigo 1º, do Decreto nº. 7051, de 15 de dezembro de 2017, conforme segue:

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel situado neste Município, para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental”.

**Art. 2º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial parte do imóvel situado neste município localizado na Rua Tijucas, s/n, Bairro de Cambury, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.124.2259.0001.0000, tendo como possuidor AGNALDO VICENTE DO AMPARO, para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental do bairro de Cambury, abaixo descrito de acordo com a planta e Memorial Descritivo:

**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:** *“parte do imóvel em que a área mede de frente para a Rua Tijucas 135,00 metro; do lado direito de quem da Rua Tijucas olha, mede 15,00 metros confrontando com área remanescente de posse de Agnaldo Vicente do Amparo devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.124.2259.0001.0000; do lado esquerdo de quem da Rua Tijucas olha, são 03 (três) segmentos, medindo o primeiro segmento 50,00 metros, o segundo segmento mede 20,00 metros e o terceiro segmento mede 17,00 metros, confrontando com imóvel de posse de Leila da Silva do Amparo devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.124.2280.0001.0000; nos fundos também são 03 (três) segmentos, medindo o primeiro segmento 45,00 metros; o segundo segmento mede 65,00 e o terceiro segmento mede 43,00 metros, confrontando com área remanescente de posse de Agnaldo Vicente do Amparo devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3133.124.2259.0001.0000, perfazendo uma área total de **4.487,65m²**.”*

**Art. 3º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 4º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial os Decretos Municipais n.º 7.051/2017; 7.417/2019 e 7.433/2019.

São Sebastião, 07 de maio de 2019.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito